



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de sacolas em tecido para guardar e transportar documentos que serão utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|----------------------|------------|
| 1 | Sacola Ecológica, produzida em material 100% algodão 180 g/m², sendo de material reciclado, com fechamento em zíper. 40Cm de largura x 30cm de altura, Alças de 60cm (abertas); (Para Mesários) | unidade | 8.000 |
| 2 | Sacola Ecológica, produzida em material 100% agoldão 180g/m², sendo de material reciclado, com fechamento em ziper. 60Cm de largura x 45cm de altura Alças de 60cm (abertas);(Para Administradores de Prédios) | unidade | 2.200 |

1.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) aprovação da amostra, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Coronel Pedro Lima, 230, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-220, Telefone: (082) 3328-1947.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os mesários e administradores de prédios que servirão à Justiça Eleitoral precisam levar uma série de documentos, formulários, e outros itens similares e para que esse material seja melhor transportado e organizado, faz-se necessário algo que sirva de apoio para colocar os referidos itens.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos constantes no item I do presente Termo de Referência.
- 3.2. O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.2. do presente Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O fornecimento será realizado em entrega única não sendo admitido parcelamento no fornecimento.
- 4.2. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 08 (oito) dias úteis, 01 (um) exemplar de cada item contratado, em conformidade com o modelo digitalizado a ser entregue, que será submetido à para análise e aprovação.
- **4.3.** O prazo para a Unidade Gestora aferir a compatibilidade prévia do material com as especificações do Termo de Referência será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do modelo confeccionado para aprovação.
- 4.4. Após ser notificada da aprovação, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.
- 5.2. Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.
- 5.3. O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes nopresente termo.
- **5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- 5.4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.
- 5.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.
- 5.4.3. Substituir, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.4.4. Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.
- **5.4.5.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.4.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.4.7.** Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.
- 5.4.8. Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 5.4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.
- 5.5. Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede WhatsApp e também presencialmente.
- 5.6. Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

- **5.6.1.** Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- **5.6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- 5.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
- 5.6.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.
- 5.6.5. Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.3. A gestão da contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer aos dispositivos deste Termo de Referência, da respectiva Proposta e da Nota de Empenho.
- 6.4. A comissão gestora da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.2. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 7.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;
- 7.1.4. Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;
- 7.1.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos:
- 7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.3. O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN n.º 3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (1036418).
- 7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (\underline{TX/100}) \longrightarrow I = (\underline{6/100}) \longrightarrow I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A cargo da SEIC

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do 'contrato ou instrumento equivalente.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ANTONIO GOIS DOS SANTOS, Secretário da Escola Judiciária Eleitoral, em 10/05/2024, às 09:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei assinatura eletronica de letronica de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1501498 e o código CRC EA0B278F.

0003431-47.2024.6.02.85021501498v6